



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Substitutivo Global ao Projeto nº 5.686/2025

Origem:

☐ Poder Executivo	☒ Poder Legislativo	☐ Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	09	07	2025
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui a Política de Acessibilidade Obras e Edificações Públicas no Município de Imbituba.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Pedro Paulo da Silva – Paulo 7, em 10/07/2025.

Pedro Paulo da Silva
(assinado digitalmente)
Relator

I - Relatório:

De iniciativa do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 5.686/2025 foi protocolado na Câmara Municipal de Imbituba em 26 de março de 2025.

Em 31 de março de 2025, a proposição foi lida no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada na mesma data e, por determinação do Presidente da Câmara, Vereador Matheus Paladini Pereira, foi encaminhada à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) para análise e emissão de parecer.

Posteriormente, em 07 de abril de 2025, a CCJ solicitou parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, a fim de subsidiar a apreciação da matéria.

Em 24 de junho de 2025, a Assessoria Jurídica exarou o Parecer Jurídico nº 46/2025, manifestando-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a sugestão de aprimoramentos técnicos e formais, os quais poderiam ser incorporados por meio de emendas ou substitutivo.



No dia seguinte, 25 de junho de 2025, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final deliberou no sentido de acompanhar integralmente o parecer jurídico, reconhecendo a legalidade da redação original e determinando o encaminhamento do projeto à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Urbanismo e Fiscalização (CFO).

Em 04 de julho de 2025, após análise preliminar, a CFO deliberou por oportunizar ao autor da proposição a apresentação de Projeto Substitutivo Global, com base em minuta elaborada pela própria Comissão, a qual incorpora integralmente as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 46/2025.

Ainda no mesmo dia, o Vereador Thiago Rosa apresentou o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 5.686/2025, adotando as sugestões propostas pela CFO.

Em 07 de julho de 2025, o Substitutivo foi oficialmente encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Urbanismo e Fiscalização, para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Incumbe às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos que lhes forem distribuídos, manifestando-se sobre eles com vistas à orientação do Plenário, conforme dispõe o art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do art. 77 do mesmo Regimento, compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente aquelas que tratem do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como sobre proposições relativas a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e aquelas que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal e ainda sobre o Uso e Ocupação do Solo.

O Projeto de Lei nº 5.686/2025 tem como objetivo instituir a Política Municipal de Acessibilidade em Obras e Edificações Públicas no Município de Imbituba, garantindo que todas as pessoas — especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida — tenham acesso seguro, digno e igualitário aos espaços e serviços públicos municipais.

A proposta estabelece diretrizes para que os projetos, reformas, ampliações e locações de prédios públicos respeitem as normas técnicas de acessibilidade vigentes, como a Lei Federal nº 10.098/2000, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a NBR 9050 da ABNT. Também prevê a adequação progressiva das edificações existentes e condiciona sua implementação à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto possui caráter programático e orientador, permitindo à Administração Pública planejar e executar as adequações necessárias de forma gradual.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Urbanismo e Fiscalização, no exercício de suas competências regimentais, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.686/2025, de autoria do Vereador Thiago Rosa, que “Institui a Política de Acessibilidade em Obras e Edificações Públicas no Município de Imbituba”, na forma do Substitutivo Global.



Análise Preliminar e Providência da Comissão

Durante a análise preliminar da versão original do projeto, esta Comissão deliberou por oportunizar ao nobre vereador proponente a apresentação de um Substitutivo Global, com base em minuta elaborada por esta Comissão, a qual acolheu quase integralmente as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 46/2025 da Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa.

A decisão fundamentou-se na necessidade de aprimorar a técnica legislativa e garantir a segurança jurídica e a viabilidade orçamentária da proposta. Dentre os ajustes sugeridos e acolhidos no substitutivo, destacam-se:

- Adequação terminológica à legislação vigente, com a substituição da expressão “portadores de deficiência” por “pessoas com deficiência”, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- Precisão das responsabilidades administrativas, especialmente quanto à regulamentação, fiscalização e implementação da política pública;
- Inclusão de cláusula de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), condicionando a implementação da política à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira do Município;
- Obrigatoriedade da observância das normas técnicas nacionais, especialmente a NBR 9050/ABNT, em todas as etapas de elaboração, reforma e uso de edificações públicas.

Análise Orçamentário-Financeira

A nova redação proposta pelo Substitutivo preserva o caráter programático da política pública de acessibilidade, sem impor execução orçamentária imediata. Em conformidade com os artigos 16 e 17 da LRF e com a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 917 da Repercussão Geral), a proposição respeita os limites de competência do Poder Legislativo, ao não criar despesa de forma direta.

A implementação das ações dependerá de regulamentação futura e da previsão de recursos em leis orçamentárias específicas, o que preserva o equilíbrio fiscal e permite à Administração Pública promover as adequações de forma progressiva e planejada.

Mérito Urbanístico

Sob o ponto de vista urbanístico, a proposta é extremamente meritória, pois promove a adaptação do espaço público às normas de acessibilidade e garante o acesso universal à infraestrutura pública municipal. Trata-se de medida que favorece a inclusão social, o direito à cidade e a democratização dos serviços públicos, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, ao integrar normas técnicas como a NBR 9050/ABNT ao ordenamento jurídico municipal, o projeto fortalece a padronização dos critérios de acessibilidade e contribui para o desenvolvimento urbano sustentável e equitativo.



Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 5.686/2025, por atender às exigências legais, preservar a responsabilidade fiscal e representar um avanço significativo na política urbana e de inclusão social do Município.

Devolva-se o Projeto de Lei para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para parecer sobre o Substitutivo Global nº 001/2025

(assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.686/2025 na forma do Projetos Substitutivo Global

(assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 10/07/2025, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 5.686/2025 na forma do Projetos Substitutivo Global

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Pedro Paulo da Silva
Presidente

(assinado digitalmente)
Matheus Willian Gelinski
Vice-Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ECF-1772-5CCA-79E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 10/07/2025 18:15:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 10/07/2025 18:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/2ECF-1772-5CCA-79E3>